



Democracia e jurisdição constitucional – Ativismo e auto-restrição judicial.

Autor: Leonardo Monteiro Silveira. Orientador: Prof. Dr. Daniel Mitidiero
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de Direito

INTRODUÇÃO

O presente trabalho discute a questão da tensão entre a democracia e a jurisdição constitucional à luz da doutrina de auto-restrição judicial apresentada no livro “Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais” de Claudio Ari Mello. Cada vez mais ganha força no cenário jurídico e político atual a discussão sobre o papel e o equilíbrio entre os poderes da república, sobretudo pelas recorrentes demandas de grandes desacordos morais e questões políticas que têm sido decididas ultimamente pelo Supremo Tribunal Federal, fenômeno que tem sido chamado de judicialização da política.

METODOLOGIA

A metodologia do presente estudo consiste em pesquisa doutrinária e jurisprudencial.

DESENVOLVIMENTO

O poder constituinte delegou ao Poder Judiciário, especialmente ao Supremo Tribunal Federal, o status de guardião da Constituição Federal, tendo a corte competência para fazer em última instância o controle de constitucionalidade das leis, podendo inclusive agir em casos de omissão do legislador. Em uma democracia constitucional, além de assegurar o processo democrático “*stricto sensu*”, é tarefa do tribunal resguardar valores substantivos essenciais à dignidade da pessoa humana, que foram positivados no texto constitucional.

Sendo assim, a suprema corte, com objetivo de tutelar os direitos fundamentais acaba por vezes excedendo os limites de suas atribuições e invadindo competências dos outros poderes. As questões centrais do debate são: quais são os limites para que o judiciário não tenha supremacia sobre os outros poderes, e como essa limitação deve acontecer para além dos mecanismos de *checks and balances*.

A partir do panorama histórico do conflito entre democracia e jurisdição constitucional, apresenta-se os debates que conceberam o modelo de democracia constitucional, onde o arranjo institucional permite a convivência entre poder legislativo e o instituto da revisão judicial. Posteriormente, é feita a análise de uma decisão do Supremo Tribunal Federal no ano de 2007 a respeito de Mandado de Segurança 26602-3, que trata sobre a perda de mandato parlamentar por infidelidade partidária, decisão que concebeu uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral a respeito do tema. O caso é analisado pela perspectiva da obra de Claudio Ari Mello, discutindo a observância dos métodos de auto-restrição no caso e avaliando se houve ou não invasão de competência do legislativo.

CONCLUSÃO

No caso referido, a decisão do STF (de que o mandato parlamentar é do partido ou da coligação no caso de infidelidade partidária) significou uma mudança importante no mundo político com efeitos imensuráveis, influenciando inclusive na criação de novos partidos políticos. Embora a doutrina da auto-restrição judicial seja correspondente a cada concepção de constitucionalismo, ela é útil e importante como instrumento de contenção do poder jurisdicional.

Em um país com histórico de instabilidade institucional, a moderação e modéstia dos juízes da suprema corte é uma virtude, uma contrapartida ao poder que tem de dar a última palavra, visando a preservação do equilíbrio entre os poderes e a harmonia entre democracia e jurisdição.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Humberto. “Neoconstitucionalismo”: entre a “Ciência do Direito” e o “Direito da Ciência”. Revista Brasileira de Direito Público. Belo Horizonte, n. 23, p. 9-30, out./dez. 2008.

MELLO, Cláudio Ari. Democracia constitucional e direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. 315p.;

MENDES, Conrado Hübner. Controle de constitucionalidade e democracia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.